LEI Nº 5.361

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA, A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS - FACEPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha, autorizado a conceder à **FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS**, credenciada pela Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.657.149/0001-79, auxílio financeiro **no valor de até R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**

Parágrafo Único. O auxílio financeiro deverá ser utilizado para ressarcimento das despesas efetuadas com apresentação musical, som, iluminação e aluguel de tenda, em comemoração dos 97 anos da Universidade Federal de Alfenas e 2 anos de implantação do Campus Avançado de Varginha, evento este, que fora realizado no início do mês de abril do corrente ano.

Art. 2º O auxílio referido deverá ser pago de acordo com o Cronograma Financeiro de Pagamento, a ser estabelecido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º O Presidente da entidade deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, dos recursos financeiros recebidos dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

Art. 5º Para cumprimento desta Lei, o Município de Varginha celebrará Termo de Convênio com a referida

Fundação.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhado à Câmara Municipal, para fins de conhecimento e arquivamento, cópia do instrumento firmado com base no "*caput*" deste artigo.

Art. 6° As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO - SETEC**, consignados no exercício financeiro de 2011, sob a rubrica 33.50.41.00-23.695.7070.2302 (552), ficando o chefe do Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, nos termos da Lei n° 4.320/1964.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 23 de maio de 2011; 128° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

BERTONLÚCIO MENDONÇA DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

HENRIQUE LEMES TAVARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO